



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 818 de 22/10/1993
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.248

Data: 28 de setembro de 1.993.

SÚMULA: Institui Programa de Apre
ndizagem Esportiva Rural.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica por esta Lei instituído o Programa "Aprendiza-
gem Esportiva Rural".

Art. 2º - O programa tem por finalidade estimular e difundir
a prática desportiva às crianças e jovens das comunidades interio-
ranas do Município de Pato Branco.

Art. 3º - O programa se define por aulas práticas e teó-
ricas de modalidades esportivas nas comunidades do interior, ministra-
das por professores da Fundação de Esportes de Pato Branco.

Parágrafo único - Em não sendo possível ministrar aulas
nas comunidades, por falta de estrutura, o Município se encarregará
de fornecer transporte subsidiado aos interessados até o local previa-
mente determinado pela FESPATO.

Art. 4º - A Fundação de Esportes de Pato Branco ministrará
aulas nas modalidades mais difundidas no Município, e na comunidade,
e que estejam no programa de trabalho da FESPATO, atingindo a todos
os interessados indistintamente.

Parágrafo único - A FESPATO poderá ministrar aulas de várias
modalidades no mesmo Núcleo Esportivo Rural, podendo também o interes-
sado inscrever-se em mais de uma modalidades.

Art. 5º - (VETADO).

Art. 6º - A Fundação de Esportes promoverá uma promoção/ano,
entre os Núcleos, com campeonato entre si.

Parágrafo único - A FESPATO dará oportunidade aos atletas
do programa em competições municipais, regionais, estadual e a nível
nacional.

Art. 7º - A FESPATO implantará o presente Programa de Apre-
ndizagem Esportiva Rural no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)
dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

-02-

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de setembro de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL